ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2155/2018

Concede revisão à remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras/RJ, e dá outras providencias.

Vereador-Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal APROVA e eu SANCIONO a seguinte

L E I :

Art. 1º - O índice de revisão anual incidente sobre a remuneração dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Rio das Ostras será no percentual de 3,97% (três vírgula noventa e sete por cento), referente à variação do INPC do IBGE nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária e correrão por conta de dotação própria.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 1° de outubro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2013/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo que prevê a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando o volume de chuva que castiga o Município de Rio das Ostras e a previsão feita para os próximos dias;
Considerando as adversidades que vêm sendo detectadas pelas Secretarias de Obras, Ambiente, Bem Estar Social, Saúde e Segurança Pública, através da Coordenadoria de Defesa Civil, que influenciam diretamente na vida dos cidadãos riostrenses;
Considerando a necessidade de envidar esforços no sentido de preservar a integridade física das pessoas, bem como a normalidade do funcionamento da cidade, evitando-se ao máximo os transtornos que vêm sendo ocasionados pela forte e constante chuva que atinge o município;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica decretado estado de Alerta no território do município de Rio das Ostras.

Art. 2º - As Secretarias Municipais diretamente envolvidas com as providências que se fizerem necessárias à prevenção e à resolução dos problemas ocasionados pela chuva, deverão disponibilizar pessoal e equipamentos para atender as demandas detectadas, sempre sob a orientação da Coordenadoria de Defesa Civil do Município.

Art. 3º O estado de Alerta cessará tão logo a situação excepcional deixe de existir, após manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo os efeitos a contar de 08/11/2018.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2014/2018

CANCELA PONTO FACULTATIVO E TRANSFERE FERIADO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS,** Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as fortes chuvas que atingiram o Município nos últimos 2 dias e a ausência de aulas nas escolas municipais bem como a impossibilidade da prestação de serviços em sua integralidade,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam cancelados os pontos facultativos dos dias 16 e 19 de novembro do corrente, previstos no Decreto nº 1807/2017.

Art. 2º - Fica transferido para o dia 16/11/2018, o feriado do dia 20/11/2018.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2015/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2015/2018

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.151	0113	3.3.90.39.00 - 0.1.04	61.000,00	
SEMAD - Manutenção da Unidade	0114	3.3.90.39.00 - 0.1.50	100.000,00	
	0117	4.4.90.52.00 - 0.1.04		50.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.275	1687	3.3.90.30.00 - 0.1.04		190.000,00
SEMAD - Manutenção da Frota de Veículos	0118	3.3.90.30.00 - 0.1.50		120.000,00
02.05 - 04.122.0001.2.277	0124	3.3.90.92.00 - 0.1.04	29.000,00	
SEMAD - Manutenção e Disponibilização dos Serviços de Telefonia	0125	4.4.90.52.00 - 0.1.04	10.000,00	
02.05 - 04.126.0132.2.285	0132	3.3.90.39.00 - 0.1.04	76.000,00	
SEMAD - Sistemas de Informação	0134	4.4.90.52.00 - 0.1.04	70.000,00	
02.05 - 04.126.0132.2.286	0135	3.3.90.30.00 - 0.1.04	45.000,00	
SEMAD - Infraestrutura de Rede de Comunicação	0136	3.3.90.39.00 - 0.1.04		91.000,00
	0138	4.4.90.52.00 - 0.1.04		44.000,00
02.05 - 04.126.0132.2.287	0139	3.3.90.30.00 - 0.1.04	50.000,00	
SEMAD - Recursos Computacionais e Suporte Técnico	0141	3.3.90.39.00 - 0.1.50	20.000,00	
	0142	4.4.90.52.00 - 0.1.04	34.000,00	
		TOTAL	495.000,00	495.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2016/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor da Câmara Municipal de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2016/2018

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
01.01 - 01.031.0052.2.101	3.1.90.13.00 - 0.1.00		30.000,00
SECCAM - Apoio e Gestão de Pessoal do Legislativo	3.1.91.13.00 - 0.1.00	20.000,00	
	3.3.90.14.00 - 0.1.00	5.000,00	
01.01 - 01.031.0052.2.123	3.3.90.30.00 - 0.1.00	20.000,00	
SECCAM - Manutenção do Legislativo	3.3.90.33.00 - 0.1.00	5.000,00	
	4.4.90.52.00 - 0.1.00		20.000,00
	TOTAL	50.000,00	50.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

DECRETO Nº 2017/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2068/2017.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do Anexo Único deste Decreto na importância de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Art. 2º - O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, será proveniente de anulação de igual valor nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com o Anexo Único do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2017/2018

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.99 - 99.999.9999.9.999			
RESCONT - Reserva de Contingência	9.9.99.99.00 - 0.1.04	1.000.000,00	
06.01 - 10.122.0128.2.815	3.3.90.30.00 - 0.1.04		20.000,00
FMS - Manutenção dos Serviços de Gestão Administrativa	3.3.90.39.00 - 0.1.04		20.000,00
06.01 - 10.301.0048.2.824	3.3.90.30.00 - 0.1.04		5.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Básica	3.3.90.39.00 - 0.1.04		100.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.161			
FMS - Manutenção da Atenção Especializada	3.3.90.39.00 - 0.1.04		30.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.393	3.3.90.30.00 - 0.1.04		20.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	3.3.90.39.00 - 0.1.04		270.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.395	3.3.90.30.00 - 0.1.04		25.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Complementar	3.3.90.39.00 - 0.1.04		260.000,00
06.01 - 10.302.0045.2.836	3.3.90.30.00 - 0.1.04		80.000,00
FMS - Manutenção da Atenção Urgencial / Emergencial	3.3.90.39.00 - 0.1.04		170.000,00
	TOTAL	1.000.000,00	1.000.000,00

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2018.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras